

LEI N.º 2645

GOIANÉSIA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

CERTIFICO que foi publicada) no Placard
desta Prefeitura Mun. de Goianésia
no período de 19.02.09 a 20.03.09
Goiás, 19 de fevereiro de 2009

Autoriza concessão de Subvenção Social para o LAR DO IDOSO DE GOIANÉSIA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **LAR DO IDOSO DE GOIANÉSIA**, entidade sem fins lucrativos instituída em nossa cidade, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.862.252/0001-98, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à manutenção das despesas de custeio.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão empenhas na dotação: 08 – Assistência Social – 08.122 – Administração Geral – 08.122.10.23 – Programa de Modernização e Integração da Administração Pública – 08.122. 1023.4090 – Apoio Administrativo Secretaria de Promoção Social - 20090503 – 335043 (00), Subvenções Sociais, constante no Orçamento Financeiro do Corrente Exercício.

Art. 3º. Os recursos serão repassados mediante condições estabelecidas em instrumento de convênio ou contrato de gestão, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência e dever de prestar contas.

Art. 4º. As instituições deverão destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta lei e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda vigência, como condição para os repasses.

Art. 5º. Revoga a Lei Municipal n.º 2.616, de 09 de dezembro de 2008.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove. (19.02.2009)


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal